



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.857, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

“Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 189.478,97”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 189.478,97 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

021105	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
08241022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS			
2049	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso			
335043	03 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$		189.478,97
TOTAL GERAL			R\$	189.478,97

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

021105	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
08241022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS			
2049	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso			
335039	03 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$		47.000,00
021105	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
08241022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS			
2049	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso			
339036	03 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$		20.000,00
021105	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
08241022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS			
2049	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso			
339039	03 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$		22.478,97
021105	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
08241022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS			
2049	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso			
445042	03 AUXÍLIOS	R\$		50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

021105		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
08241022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2049		Manutenção do Fundo Municipal do Idoso		
449052	03	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	50.000,00
TOTAL GERAL			R\$	189.478,97

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS